DECRETO Nº 047, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

PUBLICADO NO PLACARD
Em: 17/03/2021
Secretário Municipal da Administração

Dispõe sobre a alteração ao Decreto 046 de 16 de março de 2021 que dispôs sobre suspensão as atividades da Sede da Prefeitura Municipal em razão da disseminação do Coronavirus (COVID -19).

O PREFEITO DE POSSE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO que, na data de 16 de março de 2021 foi publicado Decreto Municipal suspendendo as atividades dos Departamentos internos da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo prazo de 05 (cinco) dias em razão da contaminação de Servidores Públicos Municipais pelo Coronavírus (COVID-19) e por haver suspeitos de contaminação.

CONSIDERANDO que, após o prazo dos 05 (cinco) dias seriam realizados exames teste rápido Swab em todos os servidores e prestadores de serviços municipais;

CONSIDERANDO aquele Decreto suspendeu todas as atividades exercidas internamente na prefeitura Municipal de Posse/GO e determinou que as atividades essenciais seriam realizadas em *home office*;

CONSIDERANDO que, há servidores municipais e prestadores de serviços essenciais que não dispõe de tecnologia suficiente para trabalharem em *home office;*

CONSIDERANDO os serviços essenciais que devem ser exercidos dentro da prefeitura municipal de Posse/GO, com o objetivo de manter os serviços públicos funcionando normalmente;

Digitalizado com CamScanner

CONSIDERANDO que o número de servidores municipais que tiveram contatos diretos com pessoas contaminadas e suspeitas de estarem contaminadas com o Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o aumento sustentado do número de casos e óbitos confirmados, de solicitações de internação ao Complexo Regulador Estadual (CRE) e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) n. 45 de 12/02/2021, implicando em risco de colapso do sistema de saúde do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, consequentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há um relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos; Considerando que não há no Mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para o efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARSCov-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2021 da Secretaria Estadual de Saúde de Goiás;

CONSIDERANDO, que atualmente o Município de Posse passou de situação de calamidade, para situação crítica, conforme estabelecido pela Vigilância Sanitária Estadual;

DECRETA:

Art. 1º - Os trabalhos internos em todas as repartições que estão estabelecidas na sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período de 18/03/2021 a 21/03/2021, deverão funcionar com o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos funcionários e no mínimo 01 (um) um funcionário por departamento, em

Digitalizado com CamScanner

escala de revezamento, pelos horários corridos compreendidos entre 07hs00min até 13hs00min.

§1º – Entende-se como trabalho interno todos aqueles exercido dentro do estabelecimento da Prefeitura Municipal de Posse, inclusive Setor de Arrecadação, Protocolo, Controle Interno, Secretaria de Administração, Departamento Contábil, sede da Previdência Própria de Posse/GO, Secretaria de Finanças, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Meio Ambiente, Secretaria de Limpeza Urbana, Departamento de Compras, Departamento de Contratos e Licitação e todos os demais.

§2º - Os servidores ou prestadores de serviços de cada departamento deverão exercer as atividades em escala de revezamento, sendo no mínimo 01 (um) por dia e o máximo de 20% (vinte por cento), cabendo ao Chefe imediato de cada departamento determinar a escala de cada departamento de sua competência.

Art. 2º - Fica proibido o atendimento ao público nas repartições estabelecidas no §1º do artigo 1º, deste Decreto, exceto os Setores de Arrecadação e Protocolo.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais e prestadores de serviços que não estejam na escala determinada no §2º, do artigo anterior, não poderão comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO pelo período mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo único - Fica autorizado o ingresso de motoristas dos caminhões e veículos da frota municipal no pátio e estacionamento da sede da Prefeitura Municipal de Posse/GO exclusivamente para fins de guarda-los e retirá-los, desde que utilizando máscaras faciais e álcool em gel;

Art. 4º - Os servidores municipais e prestadores de serviços poderão realizar suas atividades normalmente em *home office*, devendo manter os cuidados necessários, sobretudo aqueles que tiveram contato com servidores contaminados ou suspeitos de estarem contaminados com o Coronavírus (COVID-19).

Art. 5º - Passado o prazo estabelecido no artigo 1º, deste Decreto, fica determinado que, será realizado exame Teste Rápido Swab em todos os servidores municipais e prestadores de serviço que estejam com sintomas

Digitalizado com CamScanner

indicativos de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19) e trabalham nas repartições internas da Prefeitura Municipal de Posse/GO;

Art. 6º - Este decreto revoga o Decreto nº 046 de 06/03/2021 e entra em vigor em na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Posse/GO, Estado de Goiás aos 17 (dezessete) dias do mês de Março de 2021.

HELDER SILVA BONFIM
Prefeito Municipal

Digitalizado com CamScanner